

Lei nº 56, de 03, de abril, de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito do Município de Cafamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulgo  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Bairro de Gato Preto, neste município, uma Escola para Alfabetização de Adultos, seu funcionamento será sob a fiscalização de A. E. F. (Serviços de Educação de Adultos) subordinados à terceira Delegacia Regional de Ensino da Capital.

Artigo 2º - A referida Escola obrigatoriamente deverá ser dirigida por pessoa habilitada, de conformidade com a Lei estadual que regulamenta a matéria de ensino primário no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O curso de Alfabetização de Adultos, no Bairro de Gato Preto, será mantido pela Prefeitura Municipal de Cafamar.

Artigo 4º - O Senhor Prefeito Municipal, baixará resolução regulamentando a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cafamar, em 03 de abril, de 1961.

Antonio Garrido  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Cafamar, em 03 de abril, de 1961.

O Secretário Municipal.